



DECRETO Nº. 4.224/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a aprovação de Desmembramento de área urbana no Município, de propriedade do Sr. CÉLIO GUIMARÃES, para formar UMA nova área, proveniente do imóvel objeto da matrícula nº. 7.654”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, com base em parecer técnico anexo, o Projeto de Desmembramento das áreas, de propriedade do Sr. **CÉLIO GUIMARÃES**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº. M-8.149.611-4 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 353.237.796-91, casado com a Sra. **MARIA ÂNGELA DA SILVA GUIMARÃES**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº. M-2.977.901 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 443.174.416-91, residentes e domiciliados na Rua Coronel José Inácio, nº. 157, Centro, neste município; referente à 1 (uma) nova área com o total de **200,00 (duzentos metros quadrados)**, de terreno urbano com área total de **394,00 (trezentos e noventa e quatro metros quadrados)**, situado na Rua Professor Afonso Florenciano (fundos da Rua Coronel José Inácio), Centro, nesta cidade de Borda da Mata/MG, nos termos e delimitações da lei 1.383/2004;



originário da Matrícula nº. 7.654, livro 2, fls. 158, ano 1988, do CRI desta Comarca – distribuídas nos seguintes termos:

- I) **Área a desmembrar - 200,00 (duzentos metros quadrados)**, – Frente 10,00m (dez metros lineares) - confrontando com a Rua Professor Afonso Florenciano (fundos da Rua Coronel José Inácio), Centro, nesta cidade de Borda da Mata/MG;

- II) **Área Remanescente – 194,00m² (cento e noventa e quatro metros quadrados)**, – Frente 10,03m (dez metros e três centímetros lineares) – confrontando com a propriedade do Sr. Célio Guimarães – **Área que será objeto de posterior unificação a matrícula nº. 19.325, também de propriedade do Sr. Célio Guimarães.**

Art. 2º O Projeto de Desmembramento referido no **artigo 1º e incisos**, é de responsabilidade do Agrimensor **Diego Messias Rezende de Pádua, portador do CREA/MG nº. 182.531/D**, compreendendo a subdivisão da mencionada área nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES	AREA TOTAL
<u>Única</u>	<u>02</u>	<u>394,00m²</u>

Art. 3º Uma cópia do mencionado Projeto de Desmembramento do Imóvel, do memorial descritivo, ART aprovada e demais documentos, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -